



BOLETIM OFICIAL de São Francisco do Sul

Edição 471

São Francisco do Sul, 07 de agosto de 2017

Assessoria de Comunicação

Boletim Oficial

DECRETO

DECRETO Nº 2.648, DE 26 DE JULHO DE 2017.

DELEGA ATRIBUIÇÕES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, art. 60 e art. 84, parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas as atribuições previstas no inciso IX do art. 59, e inciso II do art. 84, todos da Lei Orgânica do Município, conforme segue:

I - À Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas a emissão de Portarias referente Provimento e Vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais, lotação e relação nos quadros de pessoal, criação de comissões e designação de seus membros, instituição e dissolução de grupos de trabalho, autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, aberturas de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades, e outros atos que, por natureza e finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto, ou atribuição específica delegada à outra Secretaria;

II - À Secretaria Municipal de Educação a emissão de Portarias referente a nomeação e exoneração de Diretores Escolares, Auxiliares de Direção e Coordenadores de CMEI's, lotação e relação dos servidores que desempenham função de Magistério, criação de comissões e designação de seus membros, instituição e dissolução de grupos de trabalho, e outros atos que, por natureza e finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto, ou atribuição específica delegada à outra Secretaria;

III - À Secretaria Municipal de Saúde a emissão de Portarias referente a criação de comissões e designação de seus membros, instituição e dissolução de grupos de trabalho, e outros atos que, por natureza e finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto, ou atribuição específica delegada à outra Secretaria;

IV - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania a emissão de Portarias referente a criação de comissões e designação de seus membros, instituição e dissolução de grupos de trabalho, e outros atos que, por natureza e finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto, ou atribuição específica delegada à outra Secretaria;

V - À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a emissão de Portarias referente a criação de comissões e designação de seus membros, instituição e dissolução de grupos de trabalho, e outros atos que, por natureza e finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto, ou atribuição específica delegada à outra Secretaria;

VI - À Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão a emissão de Portarias referente a criação de comissões e designação de seus membros, instituição e dissolução de grupos de trabalho, e outros atos que, por natureza e finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto, ou atribuição específica delegada à outra Secretaria;

VII - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável a emissão de Portarias referente a criação de comissões e designação de seus membros, instituição e dissolução de grupos de trabalho, e outros atos que, por natureza e finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto, ou atribuição específica delegada à outra Secretaria;

VIII - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente a emissão de Portarias referente a criação de comissões e designação de seus membros, instituição e dissolução de grupos de trabalho, e outros atos que, por natureza e finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto, ou atribuição específica delegada à outra Secretaria;

IX - À Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração a emissão de Portarias referente a criação de comissões e designação de seus membros, instituição e dissolução de grupos de trabalho, e outros atos que, por natureza e finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto, ou atribuição específica delegada à outra Secretaria;

§1º Todas as Portarias deverão ser vistas pela Procuradoria-Geral do Município.

§2º As nomeações de Agentes Políticos e demais cargos em comissão permanecem como atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

§3º A numeração das Portarias obedecerá ordem sequencial oficial, sob guarda do Gabinete do Prefeito, onde deverá ser requisitada.

§4º As Portarias serão editadas conforme o Modelo descrito no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 26 de julho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.648, DE 26 DE JULHO DE 2017

PORTARIA nº [...], de [dia] de [mês] de [ano].

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE [...], no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e conforme [demais dispositivos de fundamentação do ato]

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CONCEDER, DETERMINAR etc. [verbo no infinitivo que descreve o ato pretendido, seguido do nome completo do Servidor, Matrícula Funcional e CPF].

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº [...]. [Utilizar quando a situação exigir]

São Francisco do Sul - SC, [dia] de [mês] de [ano].

[Nome por extenso do Secretário(a)]

Secretário Municipal de [...]

Procurador-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Data: ___/___/___

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal em ___/___/___

DECRETO Nº 2.643, DE 26 DE JULHO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.861 de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017, combinado com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, do corrente exercício, no valor de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

26.00 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

26.01 - Administração Geral

2058 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

060600 - Recursos Ordinários.....R\$ 262.000,00

26.01 - Administração Geral

2058 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

060600 - Recursos Ordinários.....R\$ 2.000,00

26.01 - Administração Geral

2058 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.14.00 - Diárias

060600 - Recursos Ordinários.....R\$ 12.000,00

DECRETO Nº 2.643, DE 26 DE JULHO DE 2017.

26.02 - Servidores Disponibilizados ao RH da Prefeitura

2060 - Manutenção do Sistema de Água

3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação

030000 - Recursos Ordinários.....R\$10.000,00

26.02 - Servidores Disponibilizados ao RH da Prefeitura

2060 - Manutenção do Sistema de Água

3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial

030000 - Recursos Ordinários.....R\$ 8.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 294.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo 1º, deste Decreto, correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 26 de julho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

JULIO ELIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

HILTON RODRIGO SCHETZ

Diretor-Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 2.644, DE 26 DE JULHO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRET

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ao orçamento do corrente exercício, na Secretaria Municipal de Saúde, o vínculo de recursos 01381600 - Transf. SUS/CAPS - na seguinte dotação:

27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

27.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2065 - Manutenção do Programa Gestão Plena

3000000.000 - Despesas Correntes

3100000.000 - Pessoal e Encargos Sociais

3190000.000 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 013.81600 -Transf. - SUS/CAPS

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 796.000,00 (Setecentos e Noventa e Seis Mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017 e suas alterações, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária

27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

27.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2065 - Manutenção do Programa Gestão Plena

3000000.000 - Despesas Correntes

3100000.000 - Pessoal e Encargos Sociais

3190000.000 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 013.81600 -Transf. - SUS/CAPS.....R\$ 96.000,00

3300000.000 - Outras despesas Correntes

3390000.000 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 010.20000 -rec. De Impostos e de Transf. Imp. - Saúde.....R\$ 350.000,00

DECRETO Nº 2.644, DE 26 DE JULHO DE 2017.

2066 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF)
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.20000 –rec. De Impostos e de Transf. Imp. – Saúde.....R\$ 350.000,00

TOTAL	DA	SUPLEMENTAÇÃO
796.000,00		R\$

Art. 3º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o Art. 2º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

27.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
27.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2065 – Manutenção do Programa Gestão Plena
3000000.000 – Despesas Correntes
3100000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
3190000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.20000 –rec. De Impostos e de Transf. Imp. – Saúde.....R\$ 350.000,00

TOTAL	DA	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
R\$ 796.000,00			R\$

Art. 3º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o Art. 2º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
27.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
27.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2066 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF)
3000000.000 – Despesas Correntes
3100000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
3190000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 013.81600 –Transf. – SUS/CAPSR\$ 96.000,00

TOTAL	DA	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
R\$ 796.000,00			R\$

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 26 de julho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

NÁDIA MOREIRA RAPOSO

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 2.645, DE 28 DE JULHO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.886, DE 26 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.886, de 26 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil Reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com os incisos I e III, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017, combinado com o inciso II, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável
11.03 – Gerência de Turismo
1013 – Construção de Obras para o Desenvolvimento do Turismo
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimento
4490000.000 – Aplicações Diretas
01340000 – Transferências Convênios União Outros.....R\$ 540.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de provável excesso de arrecadação dos recursos de Transferência de Convênio União Outros – 24719900020000, com a Fonte de Recursos 01340000 – Transferências Convênios União Outros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 26 de julho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 2.646, DE 26 DE JULHO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.887, DE 26 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.887, de 26 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 031200 – Convênio de Trânsito da Prefeitura e aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017 e suas alterações, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

07.00 - Departamento Municipal de Trânsito
07.01- Gerencia Técnica
2009 -- Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas.....R\$ 88.000,00

Vínculo de Recursos: 031200 – Convênio de Trânsito da Prefeitura

Art. 2º Os recursos necessários à execução dos artigos anteriores, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das receitas provenientes do Convênio de Trânsito da Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 26 de julho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 2.647, DE 26 DE JULHO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.888, DE 26 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.888, de 26 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional no valor de R\$ 98.368,07 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta e oito Reais e sete centavos), ao orçamento do corrente exercício, da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017 e suas alterações, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

25.00 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
25.02- Departamento de Cultura
2051 - Manutenção do Programa Criação e Execução de Projetos Culturais
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 - Aplicações Diretas

Vínculo de Recursos: 10620 – Iniciativa Privada

Meta	Financiara
.....R\$ 98.368,07	

TOTAL	DA	SUPLEMENTAÇÃO
R\$ 98.368,07		R\$

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

25.00 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
25.01- Diretoria Administrativa
2052 - Manutenção das Instalações e Atividades da Biblioteca
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 - Aplicações Diretas

Vínculo de Recursos: 10620 – Iniciativa privada

Meta	Financiara
.....R\$ 30.000,00	

DECRETO Nº 2.647, DE 26 DE JULHO DE 2017

25.00 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
25.01- Diretoria Administrativa
2053 - Manutenção e Aquisição de Acervo do Museu Histórico
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 - Aplicações Diretas

Vínculo de Recursos: 10620 – Iniciativa privada

Meta	Financiara
.....R\$ 20.000,00	

25.00 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
25.02- Departamento de Cultura
2054 – Exibição de Espetáculos no Cine Teatro
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 - Aplicações Diretas

Vínculo de Recursos: 10620 – Iniciativa privada

Meta	Financiara
.....R\$ 48.368,07	

TOTAL	DA	ANULAÇÃO
98.368,07		R\$

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 26 de julho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 2.648, DE 26 DE JULHO DE 2017.

DELEGA ATRIBUIÇÕES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, art. 60 e art. 84, parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas as atribuições previstas no inciso IX do art. 59, e inciso II do art. 84, todos da Lei Orgânica do Município, conforme segue:

I – À Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas a emissão de Portarias referente Provimento e Vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais, lotação e relotação nos quadros de pessoal, criação de comissões e designação de seus membros, instituição e dissolução de grupos de trabalho, autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, aberturas de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades, e outros atos que, por natureza e finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto, ou atribuição específica delegada à outra Secretaria;

II – À Secretaria Municipal de Educação a emissão de Portarias referente a nomeação e exoneração de Diretores Escolares, Auxiliares de Direção e Coordenadores de CMEI's, lotação e relotação dos servidores que desempenham função de Magistério, criação de comissões e designação de seus membros, instituição e dissolução de grupos de trabalho, e outros atos que, por natureza e finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto, ou atribuição específica delegada à outra Secretaria;

III – À Secretaria Municipal de Saúde a emissão de Portarias referente a criação de comissões e designação de seus membros, instituição e dissolução de grupos de trabalho, e outros atos que, por natureza e finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto, ou atribuição específica delegada à outra Secretaria;

IV – À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania a emissão de Portarias referente a criação de comissões e designação de seus membros, instituição e dissolução de grupos de trabalho, e outros atos que, por natureza e finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto, ou atribuição específica delegada à outra Secretaria;

V – À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a emissão de Portarias referente a criação de comissões e designação de seus membros, instituição e dissolução de grupos de trabalho, e outros atos que, por natureza e finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto, ou atribuição específica delegada à outra Secretaria;

VI – À Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão a emissão de Portarias referente a criação de comissões e designação de seus membros, instituição e dissolução de grupos de trabalho, e outros atos que, por natureza e finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto, ou atribuição específica delegada à outra Secretaria;

DECRETO Nº 2.648, DE 26 DE JULHO DE 2017.

VII - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável a emissão de Portarias referente a criação de comissões e designação de seus membros, instituição e dissolução de grupos de trabalho, e outros atos que, por natureza e finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto, ou atribuição específica delegada à outra Secretaria;

VIII - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente a emissão de Portarias referente a criação de comissões e designação de seus membros, instituição e dissolução de grupos de trabalho, e outros atos que, por natureza e finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto, ou atribuição específica delegada à outra Secretaria;

IX - À Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração a emissão de Portarias referente a criação de comissões e designação de seus membros, instituição e dissolução de grupos de trabalho, e outros atos que, por natureza e finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto, ou atribuição específica delegada à outra Secretaria;

§1º Todas as Portarias deverão ser vistas pela Procuradoria-Geral do Município.

§2º As nomeações de Agentes Políticos e demais cargos em comissão permanecem como atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

§3º A numeração das Portarias obedecerá ordem sequencial oficial, sob guarda do Gabinete do Prefeito, onde deverá ser requisitada.

§4º As Portarias serão editadas conforme o Modelo descrito no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 26 de julho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.655, DE 31 DE JULHO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.891, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.891, de 31 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017 e suas alterações, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

16.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. SOCIAL E DA CIDADANIA

16.001 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2037 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Social e da Cidadania (SDSC)

3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 – Outras despesas Correntes

3350000.000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos

Fonte de Recurso: 010.00000 –Recursos Ordinários.....R\$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 200.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o Art. 2º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – CÂMARA DE VEREADORES

01.001 – Câmara de Vereadores

1001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara

4000000.000 – Despesas de Capital

4400000.000 - Investimentos

4490000.000- Aplicações diretas

Fonte de Recurso: 010.00000 - Recursos Ordinários.....R\$ 115.000,00

1002 – Aquisição de mobiliário da câmara prédio II parte

4000000.000 – Despesas de Capital

4400000.000 - Investimentos

4490000.000- Aplicações diretas

Fonte de Recurso: 010.00000 - Recursos Ordinários.....R\$ 15.000,00

1003 – Aquisição de Equipamentos

4000000.000 – Despesas de Capital

4400000.000 - Investimentos

4490000.000- Aplicações diretas

DECRETO Nº 2.655, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Fonte de Recurso: 010.00000 - Recursos Ordinários.....R\$ 60.000,00

2001 – Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

3000000.000 – Despesas de Correntes

3300000.000 - Outras despesas Correntes

3390000.000- Aplicações diretas

Fonte de Recurso: 010.00000 - Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 31 de julho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e

Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 2.656, DE 31 DE JULHO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.892, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.892, de 31 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017 e suas alterações, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 –PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2006 – Manutenção da Estrutura da Assessoria Jurídica

3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 – Outras despesas Correntes

3390000.000 – Aplicação Direta

Fonte de Recurso: 010.00000 –Recursos Ordinários.....R\$ 600.000,00

15.00– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.01– Gerência de Obras

1020 – Aquisição de Tubos

3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 – Outras despesas Correntes

3390000.000 – Aplicação Direta

Fonte de Recurso: 010.00000 –Recursos Ordinários.....R\$ 100.000,00

16.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

– Gerencia de Assistência Social

2037 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Social e da Cidadania

3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 - Outras despesas Correntes

3350000.000- Transferência a Instituição Privada Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 010.00000 –Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 710.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o Art. 2º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

16.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

– Gerencia de Assistência Social

2037 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Social e da Cidadania

3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 - Outras despesas Correntes

3350000.000- Transferência a Instituição Privada Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 010.00000 –Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00

DECRETO Nº 2.656, DE 31 DE JULHO DE 2017.

01.00 – CÂMARA DE VEREADORES

01.01 - Câmara de Vereadores

1001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara

4000000.000 – Despesas de Capital

4400000.000 - Investimentos

4490000.000 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 010.00000 - Recursos Ordinários.....R\$ 110.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

08.008 – COORDENADORIA DE FINAÇAS E CONTABILIDADE

0001 – Amortização Da Dívida

3400000.000 – Despesas de Capital

3460000.000 – Amortização da Dívida

3469000.000 – Aplicações Direta

Fonte de Recurso: 010.00000 - Recursos Ordinários.....R\$ 600.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 710.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 31 de julho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e

Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 2.657, DE 31 DE JULHO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.893, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.893, de 31 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do corrente exercício, a categoria econômica e grupo de natureza de despesa 44, Modalidade de Aplicação 30 e Elemento de despesa 42 no seguinte Projeto Atividade:

32.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

32.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

2086 – Manutenção Administrativa da Secretaria de Atendimento ao Cidadão

4000000.000 – Despesas de Capital

4400000.000 - Investimentos

443042.000 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários

Art. 2º Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017 e suas alterações, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00–SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO SUSTENTÁVEL

11.006 – GERÊNCIA DE PESCA

2020 – Manutenção das Atividades Operacionais da Gerência de Pesca

3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 – Outras Despesas Correntes

3390000.000 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 50.000,00

11.005 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA

2019 – Manutenção das Atividades Operacionais da Gerência de Agricultura

DECRETO Nº 2.657, DE 31 DE JULHO DE 2017.

4000000.000 – Despesas de Capital	
4400000.000 – Investimentos	
4490000.000 – Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários.....R\$	
40.000,00	
32.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
32.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
2086 – Manutenção Administrativa da Secretaria de Atendimento ao Cidadão	
4000000.000 – Despesas de Capital	
4400000.000 – Investimentos	
443042.000 – Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários.....R\$	
50.000,00	

TOTAL	DA	SUPLEMENTAÇÃO
		R\$ 140.000,00
Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 2º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:		
01.00 – CÂMARA DE VEREADORES		
01.01 - Câmara de Vereadores		
1001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara		
4000000.000 – Despesas de Capital		
4400000.000 – Investimentos		
4490000.000 – Aplicações diretas		
Fonte de Recurso: 010.00000 - Recursos Ordinários.....R\$		
65.000,00		
1002 – Mobiliário do Prédio		
4000000.000 – Despesas de Capital		
4400000.000 – Investimentos		
4490000.000 – Aplicações diretas		
Fonte de Recurso: 010.00000 - Recursos Ordinários.....R\$		
75.000,00		
TOTAL	DA	ANULAÇÃO
140.000,00		R\$

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 31 de julho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e

Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 2.658, DE 2 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO Nº 2632, DE 03 DE JULHO DE 2017, QUE CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O TEMA “VIGILÂNCIA EM SAÚDE”.

O **Prefeito Municipal de São Francisco do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Sul deliberou pela realização da IX Conferência Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 2.632, de 3 de julho de 2017, que convoca a IX Conferência Municipal de Saúde, com o tema “Vigilância em Saúde”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Sul para o dia 19 de agosto de 2017, com o tema “Vigilância em Saúde”, que será realizado no Cine Teatro X de Novembro, com início às 8h e previsão para término às 18h.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 2 de agosto de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

NÁDIA MOREIRA RAPOSO

Secretária Municipal de Saúde

LEIS

LEI Nº 1.885, DE 26 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021.

O **Prefeito Municipal de São Francisco do Sul**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 - PPA 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual da Administração Pública de São Francisco do Sul, para o quadriênio 2018/2021, é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, relativas aos programas de duração continuada.

Art. 3º O PPA 2018-2021 terá como princípios:

- I - O desenvolvimento Econômico sustentável;
- II - A melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
- III - O aperfeiçoamento da gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público e na transparência.

Art. 4º São prioridades da administração pública municipal a Política de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 5º Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2018 a 2021, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e as leis de créditos adicionais detalharão em seus anexos os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 6º O PPA 2018-2021 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município, assim definidos:

- I - Programa Temático: expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
- II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 7º O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global.

§1º O Objeto expressa o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade, e tem como atributos:

- I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo ou da Meta;
- II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;

§2º O Valor Global do Programa é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos.

Art. 8º Integram o PPA 2018-2021 os seguintes anexos, que estão estruturadas em programa, diagnóstico, metas, ações, produto, unidade de medida e fonte de recursos, conforme a necessidade:

- I – Anexo I – Receita por Exercício;
- II – Anexo II – Receita Global;
- III – Anexo III – Meta Financeira por Órgão e Unidade;
- IV – Anexo IV – Consolidação Financeira dos Programas;
- V – Anexo V – Programas e Ações por Secretaria;
- VI – Anexo VI – Detalhamento por Órgão/Unidade Físico Financeiro.

CAPÍTULO III

Seção I

Da Integração com os Orçamentos

Art. 9º As codificações de programas e ações do Plano instituídas por esta Lei serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e nas de abertura de seus créditos adicionais e nas de revisão do Plano Plurianual.

Art. 10. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei após audiência pública com a sociedade.

Art. 11. As codificações de programas e ações do Plano instituídas por esta Lei serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e nas de abertura de seus créditos adicionais e nas de revisão do Plano Plurianual.

Art. 12. As estimativas de receitas e despesas dos programas constantes dos anexos desta Lei foram fixadas, de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, representadas pelos valores neles consignados e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e nos seus créditos adicionais.

LEI Nº 1.885, DE 26 DE JULHO DE 2017.

§1º As Leis de Diretrizes Orçamentárias e a do Orçamento Anual do período 2018/2021 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes nesta Lei, observado o disposto no caput deste artigo.

§2º As metas constantes nos anexos desta Lei norteiam as ações da Administração Municipal e correspondem a quantidades e valores estimados, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos propostos no Plano.

§3º Os valores expressos nos Anexos, Receitas e Despesas, refletem a expectativa de gestão, podendo ocorrer ou não, especialmente, aqueles provenientes de convênio, que dependem de sua celebração com órgãos externos, federais, estaduais ou iniciativa privada, os valores previstos poderão ainda sofrer variações decorrentes de alterações econômicas no País ou no Município.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 13. O projeto de lei de revisão global do Plano Plurianual poderá ser elaborado a cada dois anos e encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de junho do exercício em que for elaborado, o Plano Plurianual e os seus programas serão avaliados anualmente pelo Executivo, observados os princípios da eficiência, eficácia e efetividade.

§1º Para atendimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação do Órgão responsável pela elaboração do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conjunto com as demais Secretarias.

§2º Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito do Poder Executivo, deverão registrar na forma determinada pelo sistema de avaliação de que trata o § 1º deste artigo, as informações referentes aos respectivos programas.

§3º Procedida à avaliação do período anterior, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal relatório contendo avaliação dos resultados alcançados, relacionando as medidas corretivas, quando couber.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os valores constantes nos Anexos desta Lei estão orçados a preços atualizados para 2018, segundo índices de inflação projetados para os anos subsequentes, ocorrendo inflação com variação superior a 6,0% no ano em relação ao índice de inflação projetado, para mais ou menos, os valores previstos serão ajustados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. A exclusão e/ou alteração de programas constantes nesta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo Municipal, por meio de projeto de lei de revisão global ou mediante leis específicas, e quando acarretarem impacto nos objetivos e nas diretrizes definidos no Plano Plurianual, conterá exposição dos motivos que a justifique.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, no que se refere aos programas constantes do Plano Plurianual:

- I – O órgão gestor;
- II – Os indicadores dos programas;
- III – os órgãos responsáveis pela execução das ações orçamentárias.

Art. 17. As emendas ao projeto de lei do Plano Plurianual ou de sua revisão que introduzam novos programas, ações e metas ou que ampliem as já existentes somente poderão ser aprovadas caso indiquem os recursos necessários, provenientes da redução de outros, que perfazam valores equivalentes às propostas e preservem a consistência dos programas, devendo ser obedecidos os limites legais.

Art. 18. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 19. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A programação constante do PPA deverá ser financiada pelos recursos Ordinários do Município, Transferências Constitucionais e acrescidos de outros oriundos de convênios e parcerias com a União, Estados ou outros Municípios, organizações não governamentais e, ainda, pela participação do setor privado.

§1º Os valores constantes de recursos ordinários serão originados das receitas normais da Prefeitura.

§2º A execução de projetos e/ou obras vinculados a convênios, exceto os obrigatórios, dependerão de sua celebração com parcerias com a União, Estados, outros Municípios, Organizações Não Governamentais e setor privado.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 26 de Julho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças

e Gestão de Pessoas

LEI Nº 1.886, DE 26 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O **Prefeito Municipal de São Francisco do Sul**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil Reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com os incisos I e III, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017, combinado com o inciso II, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável

11.03 – Gerência de Turismo
1013 – Construção de Obras para o Desenvolvimento do Turismo

4000000.000 – Despesas de Capital

4400000.000 – Investimento

4490000.000 – Aplicações Diretas

01340000 – Transferências Convênios União Outros.....R\$ 540.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de provável excesso de arrecadação dos recursos de Transferência de Convênio União Outros – 24719900020000, com a Fonte de Recursos 01340000 – Transferências Convênios União Outros.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com art. 3º, da Lei nº 1.835, de 17 de outubro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 26 de julho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

LEI Nº 1.887, DE 26 DE JULHO DE 2017.

ALTERA O PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O **Prefeito Municipal de São Francisco do Sul**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA – Plano Plurianual do Município de São Francisco do Sul, quadriênio 2014/2017, conforme art. 12, da Lei nº 1539/2013, de 5 de agosto de 2013, meta física, meta financeira e a fonte de recurso, na dotação orçamentária conforme segue:

07.00 - Departamento Municipal de Trânsito

07.01- Gerência Técnica

2009 – Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia

Fonte de Recurso: 031200 – Convênio de Trânsito da Prefeitura

Meta física: 04

Produto: Motocicleta

Meta Financeira.....R\$

88.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município de São Francisco do Sul, conforme art. 3º, da Lei nº 1.835, de 17 de outubro de 2016, a meta física, meta financeira e a fonte de recurso na dotação orçamentária conforme segue:

07.00 - Departamento Municipal de Trânsito

07.01- Gerência Técnica

2009 – Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia

4490000.000 - Aplicações Diretas

Vínculo de Recursos: 031200 – Convênio de Trânsito da Prefeitura

Meta física: 04

Produto: Motocicleta

Meta Financeira.....R\$

88.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a fonte de recurso 031200 – Convênio de Trânsito da Prefeitura e a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017 e suas alterações, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

LEI Nº 1.887, DE 26 DE JULHO DE 2017.

07.00 - Departamento Municipal de Trânsito

07.01- Gerencia Técnica

2009 – Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia

4000000.000 – Despesas de Capital

4400000.000 – Investimentos

4490000.000 – Aplicações Diretas.....R\$ 88.000,00

Vínculo de Recursos: 031200 – Convênio de Trânsito da Prefeitura

Art. 4º Os recursos necessários à execução dos artigos anteriores, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das receitas provenientes do Convênio de Trânsito da Prefeitura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 26 de julho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

LEI Nº 1.888, DE 26 DE JULHO DE 2017.

ALTERA A LDO, LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O **Prefeito Municipal de São Francisco do Sul**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município de São Francisco do Sul, conforme o art. 3º da Lei nº 1835, de 17 de outubro de 2016, a meta financeira da Ação 2051 - Manutenção do Programa Criação e Execução de Projetos Culturais de R\$ 136.000,00 para R\$ 234.368,07, conforme segue:

25.00 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

25.02- Departamento de Cultura

2051 - Manutenção do Programa Criação e Execução de Projetos Culturais

300000.000 – Despesas Correntes

330000.000 – Outras Despesas Correntes

339000.000 - Aplicações Diretas

Vínculo de Recursos: 10620 – Iniciativa Privada

Meta Financeira.....R\$ 234.368,07

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 234.368,07

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de R\$ 98.368,07 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta e oito Reais e sete centavos), ao orçamento do corrente exercício, da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017 e suas alterações, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

25.00 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

25.02- Departamento de Cultura

2051 - Manutenção do Programa Criação e Execução de Projetos Culturais

300000.000 – Despesas Correntes

330000.000 – Outras Despesas Correntes

339000.000 - Aplicações Diretas

Vínculo de Recursos: 10620 – Iniciativa Privada

Meta Financeira.....R\$ 98.368,07

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 98.368,07

Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

25.00 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

25.01- Diretoria Administrativa

2052 - Manutenção das Instalações e Atividades da Biblioteca

400000.000 – Despesas de Capital

440000.000 – Investimentos

LEI Nº 1.888, DE 26 DE JULHO DE 2017.

449000.000 - Aplicações Diretas

Vínculo de Recursos: 10620 – Iniciativa privada

Meta Financeira.....R\$ 30.000,00

25.00 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

25.01- Diretoria Administrativa

2053 - Manutenção e Aquisição de Acervo do Museu Histórico

400000.000 – Despesas de Capital

440000.000 – Investimentos

449000.000 - Aplicações Diretas

Vínculo de Recursos: 10620 – Iniciativa privada

Meta Financeira.....R\$ 20.000,00

25.00 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

25.02- Departamento de Cultura

2054 – Exibição de Espetáculos no Cine Teatro

400000.000 – Despesas de Capital

440000.000 – Investimentos

449000.000 - Aplicações Diretas

Vínculo de Recursos: 10620 – Iniciativa privada

Meta Financeira.....R\$ 48.368,07

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 98.368,07

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 26 de julho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

LEI Nº 1.889, DE 27 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA QUE DECLAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O **Prefeito Municipal de São Francisco do Sul**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina e Municípios limítrofes do Estado do Paraná que declararem Situação de Emergência - SE ou Estado de Calamidade Pública - ECP.

Parágrafo único. As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para a normalização dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de estradas e ruas, se estendendo também aos setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 2º O controle das máquinas, equipamentos e pessoal cedido, serão de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do Município beneficiado com a presente lei.

Art. 3º As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os Municípios atingidos, correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 27 de Julho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.890, DE 31 DE JULHO DE 2017.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Francisco do Sul**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil de São Francisco do Sul – FUMDEC SFS, vinculado à Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão, que tem por finalidade apoiar financeiramente a ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõe o Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 2º Constituem receitas do FUMDEC SFS:

I – as doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, destinadas a prevenção e resposta aos efeitos danosos de fenômenos adversos;

II – as remunerações decorrentes de aplicações dos saldos dos recursos auferidos no mercado financeiro de recursos da Defesa Civil;

III – os recursos provenientes de donativos e contribuições de pessoas físicas e jurídicas para fins exclusivos de aplicação em Defesa Civil;

IV – transferências da União, dos Estados e dos Municípios para a Defesa Civil;

V – outros recursos legalmente constituídos da defesa civil.

Art. 3º A gestão executiva do FUMDEC SFS é operacionalizada, controlada e contabilizada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas com nomenclatura de contas próprias, obedecidas à legislação federal específica e as orientações municipais sobre normas de pagamento e movimentação de contas.

Parágrafo único. A movimentação e aplicação dos recursos do FUMDEC SFS dependem de autorização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para atender as atividades voltadas as atividades e custeio da Defesa Civil do Município.

Art. 4º Fica incluído o inciso VIII, ao art. 72 da Lei Municipal nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, nos seguintes termos:

“VIII – Fundo Municipal de Defesa Civil de São Francisco do Sul – FUMDEC SFS, vinculado à Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 31 de julho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

DORLEI JOÃO ANTUNES

Secretário Municipal de Atendimento ao Cidadão

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e

Gestão de Pessoas

LEI Nº 1.891, DE 31 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O **Prefeito Municipal de ao Francisco do Sul**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017 e suas alterações, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

16.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. SOCIAL E DA CIDADANIA	
16.001 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2037 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Social e da Cidadania (SDSC)	
3000000.000 – Despesas Correntes	
3300000.000 – Outras despesas Correntes	
3350000.000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
Fonte de Recurso: 010.00000 –Recursos Ordinários.....R\$ 200.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 200.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o Art. 2º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – CÂMARA DE VEREADORES
01.001 - Câmara de Vereadores

LEI Nº 1.891, DE 31 DE JULHO DE 2017.

1001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	
4000000.000 – Despesas de Capital	
4400000.000 - Investimentos	
4490000.000- Aplicações diretas	

Fonte de Recurso: 010.00000 - Recursos Ordinários.....R\$ 115.000,00

1002 – Aquisição de mobiliário da câmara prédio II parte	
4000000.000 – Despesas de Capital	
4400000.000 - Investimentos	
4490000.000- Aplicações diretas	

Fonte de Recurso: 010.00000 - Recursos Ordinários.....R\$ 15.000,00

1003 – Aquisição de Equipamentos	
4000000.000 – Despesas de Capital	
4400000.000 - Investimentos	
4490000.000- Aplicações diretas	

Fonte de Recurso: 010.00000 - Recursos Ordinários.....R\$ 60.000,00

2001 – Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo	
3000000.000 – Despesas de Correntes	
3300000.000 - Outras despesas Correntes	
3390000.000- Aplicações diretas	

Fonte de Recurso: 010.00000 - Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 200.000,00	
---	--

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o § 1º do Art. 3º c/c o art.7º, da Lei 1.539, de 5 de agosto de 2013.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 31 de julho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e

Gestão de Pessoas

LEI Nº 1.892, DE 31 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O **Prefeito Municipal de ao Francisco do Sul**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017 e suas alterações, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 –PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2006 – Manutenção da Estrutura da Assessoria Jurídica	
3000000.000 – Despesas Correntes	
3300000.000 – Outras despesas Correntes	
3390000.000 – Aplicação Direta	
Fonte de Recurso: 010.00000 –Recursos Ordinários.....R\$ 600.000,00	

15.00– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.01– Gerência de Obras

1020 – Aquisição de Tubos

3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 – Outras despesas Correntes

3390000.000 – Aplicação Direta

LEI Nº 1.892, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Fonte de Recurso: 010.00000 –Recursos Ordinários.....R\$ 100.000,00

16.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

– Gerencia de Assistência Social

2037 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Social e da Cidadania

3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 - Outras despesas Correntes

3350000.000- Transferência a Instituição Privada Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 010.00000 –Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 710.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o Art. 2º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – CÂMARA DE VEREADORES

01.01 - Câmara de Vereadores

1001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara

4000000.000 – Despesas de Capital

4400000.000 - Investimentos

4490000.000 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 010.00000 - Recursos Ordinários.....R\$ 110.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

08.008 – COORDENADORIA DE FINAÇAS E CONTABILIDADE

0001 – Amortização Da Dívida

3400000.000 – Despesas de Capital

3460000.000 – Amortização da Dívida

3469000.000 – Aplicações Direta

Fonte de Recurso: 010.00000 - Recursos Ordinários.....R\$ 600.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 710.000,00

Art.3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o § 1º do Art. 3º c/c o art.7º, da Lei 1.539, de 5 de agosto de 2013.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 31 de julho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e

Gestão de Pessoas

LEI Nº 1.893, DE 31 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento do corrente exercício, a categoria econômica e grupo de natureza de despesa 44, Modalidade de Aplicação 30 e Elemento de despesa 42 no seguinte Projeto Atividade:

32.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

32.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

2086 – Manutenção Administrativa da Secretaria de Atendimento ao Cidadão

4000000.000 – Despesas de Capital

4400000.000 – Investimentos

443042.000 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.861, de 22 de dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017 e suas alterações, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00–SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO SUSTENTÁVEL

11.006 – GERÊNCIA DE PESCA

2020 – Manutenção das Atividades Operacionais da Gerência de Pesca

3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 – Outras Despesas Correntes

3390000.000 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 50.000,00

11.005 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA

2019 – Manutenção das Atividades Operacionais da Gerência de Agricultura

4000000.000 – Despesas de Capital

4400000.000 – Investimentos

4490000.000 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 40.000,00

32.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

32.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

2086 – Manutenção Administrativa da Secretaria de Atendimento ao Cidadão

4000000.000 – Despesas de Capital

4400000.000 – Investimentos

443042.000 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 140.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 2º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – CÂMARA DE VEREADORES

01.01 – Câmara de Vereadores

1001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara

4000000.000 – Despesas de Capital

4400000.000 – Investimentos

4490000.000 - Aplicações diretas

Fonte de Recurso: 010.00000 - Recursos Ordinários.....R\$ 65.000,00

1002 – Mobiliário do Prédio

4000000.000 – Despesas de Capital

4400000.000 – Investimentos

4490000.000 - Aplicações diretas

Fonte de Recurso: 010.00000 - Recursos Ordinários.....R\$ 75.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 140.000,00

LEI Nº 1.893, DE 31 DE JULHO DE 2017

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o § 1º do Art. 3º c/c o art.7º, da Lei 1.539, de 5 de agosto de 2013.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 31 de julho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e

Gestão de Pessoas

PORTARIA

PORTARIA nº 14.357, de 17 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por idade e tempo de contribuição, conforme art. 6º da EC n. 41/2003, regra de transição; art. 40, § 5º da Constituição Federal; art. 45 e § 1º do art. 23, ambos da Lei Complementar Municipal n. 72, de 10 de julho de 2015, a (o) servidor(a) TÂNIA REGINA DA SILVA, matrícula nº 228435, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Francisco do Sul, com proventos calculados na forma do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Sul - IPRESF.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 008/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 17 de julho de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 14.358, de 28 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora a fim de analisar e julgar os documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 008/2017, para contratação de Motorista:

I – Titulares:

a) MARIA THELMA BARCZYSHYN – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

b) CIBELY KÜHL – Assistente Executivo;

c) ALESSANDRA MATTAR DEFREITAS – Assessor Executivo;

d) CRISTIANE FERNANDES DE MACEDO GOMES – Auxiliar Administrativo;

e) FABIANE TURNES DA SILVA – Educador Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 28 de julho de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.359, de 28 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ESTABILIDADE à servidora ROSILEA RAMOS CARDOSO, inscrita no CPF sob o nº 393.219.599-04, aprovada no Concurso Público nº 001/2012, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Educadora Social, nível 13, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 22 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de julho de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 28 de julho de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.360, de 28 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e Processo nº 11097, de 3 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio Escolar para o Curso de Educação Física - Licenciatura, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, à servidora ELANDRIA DA SILVA GOMES PEREIRA LIMA, matrícula nº 8147450, a partir da data do Processo nº 11097, de 3 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 3 de julho de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 28 de julho de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.361, de 28 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e em conformidade com o Processo nº 11817/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora LUISA DE ALMEIDA INEZZI GOMES, matrícula nº 8005648-00, ocupante do cargo de Auxiliar Executivo, gratificação de Adicional, no percentual de 20%, em nível do Curso de Arquitetura e Urbanismo, nos termos do art. 78, §4º, da Lei Complementar nº 8/2003, calculada sobre o valor do vencimento inicial do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 11817, protocolado em 13 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 13 de julho de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 28 de julho de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.363, de 28 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis atos irregulares praticados pela servidora O. P. L., de acordo com os fatos apurados no PAdm – Sindicância Investigativa 008/2017, consistente em descumprimento da jornada de trabalho, uma vez que são constantes suas ausências do local de trabalho, Escola Municipal Waldemar da Costa, sem que haja autorização da chefia imediata, durante o ano letivo de 2017.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 28 de julho de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.364, de 28 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a alínea "d", do inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 14.344, de 12 de julho de 2017, que designou membros para integrarem a Comissão Especial Organizadora da Eleição para escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I - [...]

II - [...]

d) WILSON MIRANDA – Matrícula nº 521000 – Pedagogo; (NR)

[...]"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 12 de julho de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 28 de julho de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.365, de 28 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e de conformidade com as informações constantes na CTC nº 20024070.1.00118/16-6, do INSS, e CTC nº 260/2017, do IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o Tempo de Contribuição referente ao Período 15/03/1996 – 31/12/1996 – Estado de Santa Catarina, CTC INSS, constante na Portaria nº 14.202, de 9 de maio de 2017, que passa a vigorar conforme segue:

15/03/1996	31/12/1996	Estado de Santa Catarina	TC: 0 ano, 9 meses e 16 dias (NR)
------------	------------	--------------------------	-----------------------------------

Art. 2º - ALTERAR a data de Início do período descrito na segunda linha CTC IPREV, constante na Portaria nº 14.202, de 9 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

24/06/1985 (NR)	21/10/1985	Secretaria de Estado da Educação
-----------------	------------	----------------------------------

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 9 de maio de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 28 de julho de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.366, de 28 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e de conformidade com as informações constantes na CI nº 152/2017, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório dos Profissionais da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o inciso II, dos membros Titulares, do art. 1º, da Portaria nº 13.266, de 20 de setembro de 2016, que designou a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório dos Profissionais da Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

Titulares:

[...]

II. Eliane Patrícia de Oliveira Goulart – Técnica Pedagógica – Supervisora Escolar; (NR)

[...]"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 11 de julho de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 28 de julho de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.367, de 28 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e art. 146, da Lei Complementar nº 8/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a Instauração do Processo de Sindicância Investigativa, para apurar os fatos noticiados nos processos 10942/2017 e 10944/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 28 de julho de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.368, de 28 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis atos irregulares praticados pelo servidor O. B., matrícula 224308, de acordo com os fatos denunciados pela enfermeira do ESF da Vila da Glória consistente em descumprimento da jornada de trabalho, uma vez que são constantes suas ausências do local de trabalho, sem autorização da chefia imediata, inclusive colocando em risco de vida a população atendida pelo ESF da Vila da Glória, conforme os casos relatados nas datas de 24 de junho de 2017, 26 de junho de 2017 e 10 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 28 de julho de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.369, de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DINORÁ RAMOS CORRÊA DE MIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 036.924.579-28, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, nível CC-02, da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 01 de agosto de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 14.370, de 4 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e conforme o art. 93, da Lei Complementar nº 8/2003, e considerado o requerido no Processo nº 10866, de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem remuneração para tratar de Assuntos Particulares, pelo período de 2 (dois) anos, ao servidor ALAMAR DURCE DE OLIVEIRA, matrícula nº 7935366-0, inscrito no CPF sob o nº 428.671.349-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania, a partir de 2 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 2 de agosto de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 4 de agosto de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.372, de 4 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CESAR ADRIANO DA CRUZ, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 687.770.279-49, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Porto, nível CC-01, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal a partir de 4 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 4 de agosto de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 14.373, de 4 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 72, da Lei Complementar nº 8/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROSSINE PETRUS GASPARE DE ABREU, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 355.746.159-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, nível CC-03, da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal a partir de 4 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 4 de agosto de 2017.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 14.375, de 4 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e Decreto nº 2.565, de 15 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Secretário Municipal de Educação, MARCOS JERONIMO DE ARAUJO, como Gestor dos Termos de Fomento firmados entre o Município e as seguintes organizações da sociedade civil:

I - Associação dos Universitários de São Francisco do Sul - AUSFS;

II - União Estudantil Francisquense - UNEF.

Art. 2º Ficam designados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante Termos de Fomento em que a unidade concedente seja a Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:

I - Laura Alice Klueger- servidora efetiva - Matrícula n. 7963114-0;

II - Camila Cristina Silva - servidora efetiva - Matrícula n. 622893-1;

III - Hever Paulo Cabral- servidor efetivo - Matrícula n. 592439-0.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 27 de julho de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 4 de agosto de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.377, de 4 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e conforme o art. 93, da Lei Complementar nº 8/2003, e considerado o requerido no Processo nº 10947, de 29 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem remuneração para tratar de Assuntos Particulares, pelo período de 2 (dois) anos, à servidora NAYALA DA COSTA CIDRAL SILVA, matrícula nº 7873808-1, inscrito no CPF sob o nº 047.112.589-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, nível AFS1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 4 de agosto de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

PORTARIA nº 14.376, de 4 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 12148, de 19 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal VERA LUCIA DE LIMA, matrícula nº 221864, inscrito no CPF sob o nº 901.813.529-15, ocupante de cargo público efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos:

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
04/11/1980	02/01/1982	SALVELINA HENTZ LOPES	TC: 1 anos, 1 meses, 29 dias. TA: 1 anos, 1 meses, 29 dias.
03/05/1982	03/09/1983	MARIA GLORIA DE SOUZA REINERT	TC: 1 anos, 4 meses, 1 dias. TA: 1 anos, 4 meses, 1 dias
01/02/1986	05/07/1989	ASSOCIAÇÃO DA CRECHE FREI MARTINHO	TC: 3 anos, 5 meses, 5 dias. TA: 3 anos, 5 meses, 5 dias
02/01/1995	09/05/1996	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	TC: 1 anos, 4 meses, 8 dias. TA: 1 anos, 4 meses, 8 dias
01/10/1991	31/12/1991	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SC	TC: 0 anos, 3 meses, 0 dias. TA: 0 anos, 3 meses, 0 dias
26/02/1996	24/06/1996	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SC	TC: 0 anos, 1 meses, 15 dias. TA: 0 anos, 1 meses, 15 dias
03/07/1996	03/10/1996	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SC	TC: 0 anos, 3 meses, 1 dias. TA: 0 anos, 3 meses, 1 dias
16/09/1997	30/12/1997	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SC	TC: 0 anos, 3 meses, 15 dias. TA: 0 anos, 3 meses, 15 dias
02/02/1998	30/12/1998	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SC	TC: 0 anos, 10 meses, 29 dias. TA: 0 anos, 10 meses, 29 dias
09/05/2000	30/12/2000	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SC	TC: 0 anos, 7 meses, 22 dias. TA: 0 anos, 7 meses, 22 dias
01/02/1997	12/09/1997	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 anos, 7 meses, 12 dias. TA: 0 anos, 7 meses, 12 dias
19/02/2001	17/02/2003	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 1 anos, 11 meses, 29 dias. TA: 1 anos, 11 meses, 29 dias
17/02/2003	09/07/2015	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 12 anos, 4 meses, 22 dias. TA: 12 anos, 4 meses, 22 dias

Tempo de Contribuição (TC) = 9038 dias, correspondendo a 24 anos, 9 meses e 8 dias.

Tempo Aproveitado (TA) = 9038 dias, correspondendo a 24 anos, 9 meses e 8 dias.

Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00140/16.1, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 27 de junho de 2017.

IPREV

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO
20/05/1991	30/09/1991	Secretaria de Estado da Educação - SC

Tempo de Contribuição = 131 dias, correspondendo a 0 anos, 4 meses e 11 dias.

Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição nº 1607/2016, expedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, no dia 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 4 de agosto de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA

Secretário Municipal

MEIO AMBIENTE

A secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul, em cumprimento ao § 1º, do art. 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterado pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, vem, por meio do Boletim oficial do Município, dar publicidade aos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, referente ao mês de junho de 2017.

LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS – SMMA/junho 2017

LEGENDA:

Data de Abertura	Processo	Empreendedor	Requerente	Tipo da Licença	Atividade/Empreendimento
05/07/2017	6897/2017	Lucas Felipe Pereira	Lucas Felipe Pereira	CCA	Unidades Habitacionais
05/07/2017	8952/2017	Deonilo Tomazini	Deonilo Tomazini	CCA	Unidades Habitacionais
06/07/2017	9720/2017	PMSFS	PMSFS	LAO	Lavra a céu aberto
08/07/2017	9877/2017	Associação de Moradores Três Corações	Associação de Moradores Três Corações	AuA	Autorização para fogueira
13/06/2017	9698/2017	Tarcísio Lewien	Tarcísio Lewien	AuA	Gincana de pesca
13/06/2017	9530/2017	Rosinha Maria Soares	Rosinha Maria Soares	CCA	Unidades Habitacionais
13/06/2017	6375/2017	PMSFS	PMSFS	AuS	Poda de árvore
13/06/2017	5252/2017	Nair de Oliveira Cardoso	Nair de Oliveira Cardoso	AuS	Poda de árvore
13/06/2017	5036/2017	Maristela Medeiros dos Santos	Maristela Medeiros dos Santos	AuS	Poda de árvore
13/06/2017	9517/2017	PMSFS	PMSFS	AuS	Poda de árvore
14/06/2017	5896/2017	Adilson Batista Junior	Adilson Batista Junior	AuS	Poda de árvore
14/06/2017	10461/2017	PMSFS	PMSFS	AuS	Poda de árvore
14/06/2017	10383/2017	Marcos Rogério Aparecido da Silva - ME	Marcos Rogério Aparecido da Silva - ME	CCA	Fabricação de peças de cimento
21/06/2017	10287/2017	Raul Fernandez Schuchovsky	Raul Fernandez Schuchovsky	Certidão Ambiental	Parecer ambiental do lote
21/06/2017	10251/2017	Lar Administradora de Bens	Lar Administradora de Bens	CCA	Unidades habitacionais
21/06/2017	10441/2017	Willian Guilherme Bernadi	Willian Guilherme Bernadi	AuA	Dedetizadora
21/06/2017	9082/2017	Hermímia Rita Tomio Wolf	Hermímia Rita Tomio Wolf	CCA	Unidades habitacionais

LEGENDA:

SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura e Planejamento

AUC: Autorização para Corte

PMSFS: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

DA: Dispensa de Licenciamento Ambiental

Específica: 1) Limitado ao período da atividade ou execução do empreendimento. 2) Até sua normatização.

CCA: Cadastro de Conformidade Ambiental

LAI: Licença Ambiental de Instalação

LAP: Licença Ambiental Prévia

LAO: Licença Ambiental de Operação

MEIO AMBIENTE

A secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul, em cumprimento ao § 1º, do art. 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterado pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, vem, por meio do Boletim oficial do Município, dar publicidade aos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, referente ao mês de junho de 2017.

LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS – SMMA/junho de 2017

Data de Emissão	Número da Licença	Validade	Processo	Parecer Técnico	Empreendedor	Requerente	Tipo da Licença	Código da Atividade
01/06/2017	033/2017	01/10/2017	8244/2017	-	PMSFS	PMSFS	AuS	Poda de árvores
01/06/2017	034/2017	01/10/2017	9224/2017	-	PMSFS	PMSFS	AuS	Poda de árvores
01/06/2017	28/2017	01/06/2019	7006/2017	629/2017	Auto Mecânica Dalla Barba Ltda	Auto Mecânica Dalla Barba Ltda	CCA	Oficina mecânica
02/06/2017	035/2017	02/10/2017	9517/2017	-	PMSFS	PMSFS	AuS	Poda de árvores
02/06/2017	038/2017	02/06/2018	9611/2017	734/2017	Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação	Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação	AuA	ANUÊNCIA para realizar manutenção das lixeiras, grades protetoras de pedestres, placas, canteiros, parques, praças, floreiras
07/06/2017	036/2017	07/10/2017	9366/2017	-	TESC – Terminal Santa Catarina S/A	TESC – Terminal Santa Catarina S/A	AuS	Poda de árvores
09/06/2017	39/2017	11/06/2017	8935/2016	764/2017	Associação de Moradores Três Corações	Associação de Moradores Três Corações	AuA	Realização da Festa Junina
13/06/2017	037/2017	13/10/2017	6375/2017	-	PMSFS	PMSFS	AuS	Poda de árvores
13/06/2017	038/2017	13/10/2017	5252/2017	-	Nair de Oliveira Cardoso	Nair de Oliveira Cardoso	AuS	Poda de árvores
13/06/2017	039/2017	13/10/2017	6375/2017	-	Maristela Medeiros dos Santos	Maristela Medeiros dos Santos	AuS	Poda de árvores
14/06/2017	22/2017	12/12/2019	14102/2016	1594/2016	New Life Administradora de Bens LTDA	New Life Administradora de Bens LTDA	LAI	Loteamento
19/06/2017	40/2017	19/06/2019	3245/2017	729/2017	Hugo do Rosario Oliveira	Hugo do Rosario Oliveira	AuA	Rancho de Pesca
19/06/2017	41/2017	19/06/2019	3248/2017	730/2017	Hugo da Silva Oliveira	Hugo da Silva Oliveira	AuA	Rancho de Pesca
19/06/2017	23/2017	19/12/2020	7263/2017	527/2017	Paraiso Sul Empreendimento e Agropecuária LTDA	Paraiso Sul Empreendimento e Agropecuária LTDA	LAI	Condomínio de lotes
19/06/2017	24/2017	19/12/2019	8061/2017	775/2017	Fertile Ground Armazens LTDA - EPP	Fertile Ground Armazens LTDA - EPP	LAI	Terminal Retroportuário
20/06/2017	42/2017	30/07/2017	9698/2017	776/2017	Tarcicio Lewien	Tarcicio Lewien	AuA	Pesca esportiva
23/06/2017	006/2017	23/06/2018	9035/2017	766/2017	M.B. Comércio de Madeiras LTDA	M.B. Comércio de Madeiras LTDA	DA	comércio de madeiras
23/06/2017	25/2017	23/06/2021	15117/2016	794/2017	Logibrás Armazéns Gerais Ltda	Logibrás Armazéns Gerais Ltda	LAO	Terminal Retroportuário
26/06/2017	001/2017	26/10/2017	8009/2017	-	Ivan Carlos Persuhn	Ivan Carlos Persuhn	AuS	Transporte de árvores
26/06/2017	26/2017	26/06/2019	7291/2017	806/2017	Ouroferil Nordeste Ltda	Ouroferil Nordeste Ltda	LAI	Fabricação de Adubos, fertilizante e corretivo de solo
27/06/2017	43/2017	27/06/2018	10441/2017	798/2017	William Guilherme Bernardi	William Guilherme Bernardi	AuA	Pesca esportiva
27/06/2017	27/2017	27/06/2019	10251/2017	804/2017	Lar Administradora de Bens Ltda.	Lar Administradora de Bens Ltda.	LAP	Unidades habitacionais
28/06/2017	30/2017	29/06/2021	586/2017	804/2017	Pousada Sombreiro Verde	Pousada Sombreiro Verde	CCA	Hoteleria
28/06/2017	31/2017	29/06/2019	6897/2017	799/2017	Lucas Felipe Pereira	Lucas Felipe Pereira	CCA	Unidades habitacionais
28/06/2017	32/2017	29/06/2019	9530/2017	782/2017	Rosinha Maria Soares	Rosinha Maria Soares	CCA	Unidades habitacionais
28/06/2017	33/2017	29/06/2019	15508/2017	797/2017	Rafael Luis Battisti	Rafael Luis Battisti	CCA	Unidades habitacionais
28/06/2017	34/2017	29/06/2019	9082/2017	801/2017	Herminia Rita Tomio Wolf	Herminia Rita Tomio Wolf	CCA	Unidades habitacionais
28/06/2017	35/2017	29/06/2019	8952/2017	800/2017	Deonilo Tomazini	Deonilo Tomazini	CCA	Unidades habitacionais
29/06/2017	29/2017	29/06/2019	6705/2017	578/2017	Edenir Graciano	Edenir Graciano	CCA	Unidades habitacionais
29/06/2017	28/2017	27/06/2021	15384/2016	817/2017	Ka Brasil Comércio de Combustível Ltda	Ka Brasil Comércio de Combustível Ltda	LAP	Comércio de Combustíveis Líquidos e Gasosos

LEGENDA:

SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura e Planejamento

AUC: Autorização para Corte

PMSFS: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

DA: Dispensa de Licenciamento Ambiental

Específica: 1) Limitado ao período da atividade ou execução do empreendimento. 2) Até sua normatização.

CCA: Cadastro de Conformidade Ambiental

LAP: Licença Ambiental Prévia

LAI: Licença Ambiental de Instalação

LAO: Licença Ambiental de Operação